Lei nº 2.948 de 11 de outubro de 2.023

Dispõe sobre a revisão salarial aos profissionais do Magistério Público Municipal vinculados ao Plano de Cargos,Carreiras e Remuneração.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos profissionais do Magistério Público Municipal, vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 10/2.009, e contratados, revisão salarial de 5,93%.

§1º A revisão salarial concedida estender-se-á aos pensionistas e inativos que, por força de lei, tenham direito a manter paridade com os servidores da ativa.

§2º Trata-se de revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023.

Bom Despacho, 11 de outubro de 2.023, 112º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal